



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.993, DE 12 DE ABRIL DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial destinado à Câmara Municipal, para os fins que especifica.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor global de R\$ 238.010,00 (duzentos e trinta e oito mil e dez reais), conforme classificação constante do Anexo I.

§ 1º O crédito adicional especial será aberto nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal, destinado à Câmara Municipal para a Atividade 2001 – Manutenção de Atividades Legislativas.

§ 2º O crédito será utilizado no pagamento de despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais, diárias – pessoal civil, auxílio financeiro a estudante, material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS (IMSS) e amortização da dívida aplicada diretamente pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de abril de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	3	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.800,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	5	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	13.300,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	6	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.600,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	7	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	360,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.800,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	10	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.100,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	12	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	9.800,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	14	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.250,00	
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
			TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$		238.010,00

ANEXO II

1000.00.00.00 - Receita Corrente	
1700.00.00.00 - Transferência Corrente	
1722.00.00.00 - Transferências do Estado	
1722.01.02.00 - Cota Parte do IPVA	238.010,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$

238.010,00